

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Indico a estensão do nosso Acampamento Farroupilha até o final da semana do 20 de Setembro (até domingo, 24/09) como forma de compensar a excepcionalidade de contratempos que os piqueteiros sofreram neste ano.

JUSTIFICATIVA

Os piquetes do nosso Acampamento Farroupilha foram severamente prejudicados neste ano por conta dos politiqueiros embargos que foram feitos com o único intuito de impedir a modernização do Parque Harmonia. Para piorar ainda mais a situação, um ciclone extratropical atingiu o Rio Grande do Sul deixando mais de 200 pessoas desalojadas e causando cinco óbitos. Por conta dessa ação da natureza, parte do acampamento ficou embaixo d'água e muitos piquetes sofreram prejuízos.

Como o nosso querido evento do Acampamento Farroupilha se encerrará em uma quarta-feira (20 de Setembro), uma forma simples e efetiva de tentarmos compensar os piqueteiros, tanto no atraso de início dos trabalhos quanto em seus prejuízos materiais, seria se prolongássemos o acampamento até o final da semana Farroupilha, ou seja, até o Domingo (24/09).

Essa ação não só auxiliará os gaúchos tradicionalistas que investem no evento, mas também toda a comunidade porto-alegrense que prestigia o evento e, ainda, aqueles mais afligidos pelo temporal, uma vez que diversos piquetes estão recebendo e repassando doações para os atingidos em uma belíssima ação humanitária que muito terá a ganhar com mais um final de semana para angariar uma quantidade ainda maior de donativos.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 07/09/2023, às 01:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0618413** e o código CRC **308FEB3B**.